



RESOLUÇÃO Nº 309 - DE 11 DE SETEMBRO DE 1.985

Altera o Regimento Interno, para prever parecer da Comissão de Justiça e Redação sobre as contas municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 10 de setembro de 1985, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução 192, de 03 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 224. Recebido o processo do Tribunal de Contas, o Presidente, independentemente de leitura do parecer prévio em Plenário, o mandará publicar, distribuindo cópias aos Vereadores e enviando o processo, sucessivamente:

I- à Comissão de Justiça e Redação, que terá prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para emitir parecer;

II- à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para emitir parecer acompanhado de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando as contas, sem o que serão elas encaminhadas à ordem do dia somente com o parecer prévio do Tribunal de Contas.

"Art. 225. Instruída com os pareceres das comissões, ou decorrido o prazo para tal, a matéria será distribuída aos Vereadores e incluída na ordem do dia da sessão ordinária imediata.

"Art. 226. Para emitir os pareceres, as comissões podem vistoriar obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura e solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito.

RA

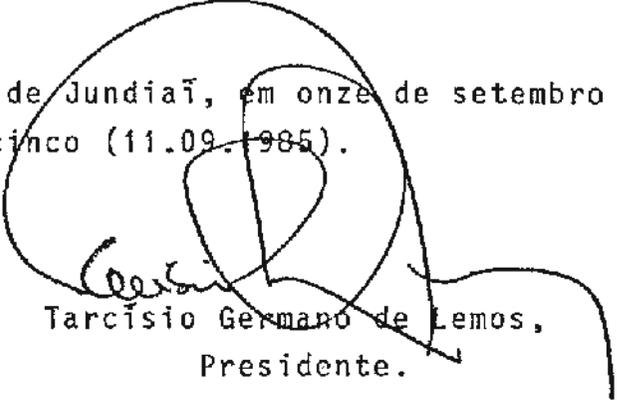


Resolução nº 309 - fls. 02.

"Art. 227. Todo Vereador pode acompanhar os estudos das comissões, no período em que o processo lhes estiver entregue."

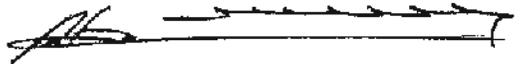
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os §§ 1º e 2º do art. 224 e o item II do art. 230 do Regimento Interno e as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (11.09.1985).



Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (11.09.1985).



Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.